

INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

TURÍSTICOS

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL E
DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

JUNHO, 2020

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
TRABALHO E TURISMO



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

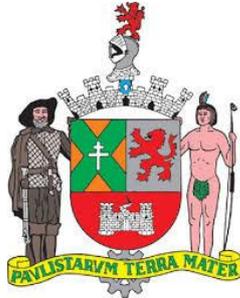


**INVENTÁRIO DOS
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
TURÍSTICOS, DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÉDICO
EMERGENCIAL E DA
INFRAESTRUTURA BÁSICA**



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Créditos :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09750-901

Telefone: (11) 2630-4000

www.saobernardo.sp.gov.br

ORLANDO MORANDO JÚNIOR

Prefeito

orlando.morando@saobernardo.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

VALTER MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal

valter.moura@saobernardo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

FERNANDO BONISIO

Diretor (Responsável Técnico pelo Documento)

fernando.bonisio@saobernardo.sp.gov.br

Colaboradores:

CARLA CRISTINA GERSONI

VALDECI TUMAZ DE OLIVEIRA

FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

JANAÍNA SANTOS DA COSTA

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi concebido para atender a alínea “c” do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 1261, de 29 de abril de 2015 e é subscrito pelo prefeito municipal. Trata-se do inventário dos equipamentos e serviços turísticos, do serviço de atendimento médico emergencial e da infraestrutura básica de São Bernardo do Campo. O inventário foi atualizado no período de 01 a 19 de junho de 2020 pela equipe do Departamento de Turismo e Eventos (SDECT.3) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

SUMÁRIO

1.	SÃO BERNARDO DO CAMPO - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	1
1.1	Histórico	1
1.2	Datas Importantes	3
1.3	Prefeitos empossados	8
1.4	Aspectos Gerais, Localização e Limites	9
1.5	Território	10
1.6	Acessos e Distâncias.....	10
1.7	Clima	11
1.8	Demografia.....	12
2.	INFRAESTRUTURA	12
2.1	Economia.....	13
2.2	Educação	15
2.3	Acessibilidade e Mobilidade	17
2.4	Frota Municipal	19
2.5	Terminais Rodoviários.....	19
2.6	Balsa	20
2.7	Segurança e Salvamento.....	20
2.8	Correios	23
2.9	Mercados	24
3.	SAÚDE DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL.....	27
3.1	Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s.....	28
3.2	Unidades Básicas de Saúde	28
3.3	Hospital e Pronto-Socorro Central.....	30
3.4	Hospitais da Rede Privada.....	31
3.5	Zoonoses	32
3.6	Vigilância Sanitária	32
3.7	Farmácia Popular	32
3.8	Serviço de Verificação de Óbitos - SVO.....	32
4.	SERVIÇOS DE APOIO AOS VISITANTES E TURISTAS.....	33
4.1	Centros de Informações Turísticas.....	33
4.2	Hospedagem	34

4.3 Alimentos & Bebidas.....	35
4.4 Entretenimento.....	49
4.5 Agências de Viagens e Operadoras.....	50
4.6 Casa de Câmbio.....	52
4.7 Taxi.....	52
4.8 Locadoras de Veículos.....	53
4.9 Marinas.....	53
4.10 Espaços para Eventos.....	53
4.11 Cadastur.....	54
ANEXO I.....	57
Legislação Turística.....	57
Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo.....	57
COMTUR/SBC – Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo.....	59
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC.....	66
Classificação como Município de Interesse Turístico.....	72
ANEXO II.....	75
Conselho Municipal de Turismo De São Bernardo Do Campo.....	75

1. SÃO BERNARDO DO CAMPO - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

1.1 Histórico

Capital do móvel e do automóvel e 6º maior PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo, São Bernardo do Campo foi sede também do primeiro polo cinematográfico do país, a Companhia Vera Cruz e também do primeiro parque temático do Brasil, a Cidade da Criança.

A cidade foi fundada em 1553 por João Ramalho e era a “metade do caminho” entre São Paulo e Santos. Esta localização estratégica propiciou, no final do século XIX, a vinda de um grande número de imigrantes europeus, principalmente italianos. Após a agricultura e carvoaria, surgiram as fábricas de móveis, que alçaram São Bernardo do Campo à projeção, no país, como a Capital dos Móveis.

Em 1925, o Rio Grande foi ampliado para dar origem a um dos maiores reservatórios de água da América Latina, a Represa Billings. Seu objetivo, na época, era armazenar água para o funcionamento da Usina Henry Borden, da Cia. Light & Power (concessionária de energia elétrica). Hoje, a Represa Billings abastece cinco cidades do Grande ABC, além de parte da Capital. Seu espelho d’água de mais de 106 km² contrasta com a Mata Atlântica existente na região e serve como área para contemplação, lazer e prática de esportes náuticos.

Nas décadas de 1940 e 1950, grandes transformações começaram a acontecer na cidade, partindo da emancipação do município, em 1944. Fatos importantes ocorreram neste período: a construção da Rodovia Anchieta, concluída em 1947 e a chegada de indústrias automobilísticas de grande porte, como a Volkswagen, em 1959. A Volkswagen foi precursora de outras fábricas que vieram para o município: Willys Overland (mais tarde, Ford), Chrysler (mais tarde, Mercedes-Benz), Karmann Ghia, Scania, além de diversas indústrias de peças automotivas e do setor automobilístico, prioritariamente.

Nos anos 60, São Bernardo do Campo fabricou o primeiro automóvel 100% brasileiro: o Presidente Democrata, que foi também o mais rápido da década, montado pela Indústria Brasileira de Automóveis Presidente (IBAP).

Situada no Grande ABC, região metropolitana de São Paulo, São Bernardo do Campo é uma cidade versátil, dinâmica e inovadora. Além do grande potencial econômico, o município, que é o maior do Grande ABC, com aproximadamente 830 mil habitantes, possui extensão territorial de 408 km² e abriga um belo cenário natural e ecológico.

Polo industrial metalúrgico do Brasil e “Capital do Automóvel” por vocação, São Bernardo do Campo está localizada a 21,7 km do centro de São Paulo e a menos de 40 km do Porto de Santos, considerado o mais importante da América Latina. A cidade desfruta de uma posição privilegiada, pois passam por seu território as rodovias Anchieta, Imigrantes, Índio Tibiriçá e o trecho sul do Rodoanel. Além disso, o município fica a 20 km do Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, e a 45 km do Aeroporto Internacional de Cumbica, em Guarulhos, o que favorece o fluxo de visitantes.



Fonte: SDECT.3

1.2 Datas Importantes

1553: É oficializada em 8 de abril a “Vila” de Santo André da Borda do Campo;

1560: A “Vila”, com todos os seus moradores é transferida para o pátio do colégio, em São Paulo de Piratininga, não deixando vestígios;

1717: Fundada a fazenda de São Bernardo do Campo dos monges beneditinos. Surge pela primeira vez, na Borda do Campo, o nome São Bernardo, semente do atual Município de São Bernardo do Campo. Começa a se desenvolver um povoado junto ao antigo Caminho do Mar, às margens do Ribeirão dos Meninos, ao redor de uma capela construída pelos Monges Beneditinos. Posteriormente, esse povoado é transferido para onde está hoje a Igreja Matriz;

1812: Por alvará do marquês de Alegrete, a Vila de São Bernardo foi elevada à condição de Freguesia (em 21 de outubro);

1814: Definida a demarcação do povoado central de São Bernardo, com a abertura da Rua Marechal Deodoro e suas primeiras transversais junto ao Largo da Matriz;

1854: Transferência de parte do território para o Município de São Paulo - Lei nº 23 (em 1 de maio);

1867: É inaugurada a Estrada de Ferro São Paulo Railway, passando pelo Bairro da Estação, atual de Santo André;

1877: É instalado em terras desapropriadas da Fazenda dos Beneditinos o núcleo colonial de São Bernardo. A imigração, especialmente italiana, se desenvolveu em ritmo crescente. Com os imigrantes, ganha impulso a produção agrícola, serrarias e, posteriormente, a indústria moveleira;

1877: Chegada dos primeiros colonos italianos para o núcleo de São Caetano na Vila de São Bernardo (em 28 de julho);

1889: Criação do Município de São Bernardo sob regime republicano (em 12 de março). Fixado o território do Município de São Bernardo em 817,5 km²- Lei nº 38 (em 12 de março);

1890: Em 11 de maio, é instalado o município de São Bernardo, compreendendo praticamente todo o território do atual ABC;

1892: Eleição para a primeira Câmara republicana de São Bernardo (em 30 de agosto).

1901: A Lei nº 804 estabelece as divisas do Município de São Bernardo: de um lado com o Município de Conceição de Itanhaém: de outro com Santo Amaro; de outro com a Capital, Mogi da Cruzes, Santos e São Vicente;

1904: Primeiro número do jornal *Folha de São Bernardo* (em 7 de agosto);

1905: Surgimento das primeiras fábricas de móveis, que prosperaram com o passar do tempo, tanto que em 1970 o município contava com 200 empresas moveleiras;

1906: São Bernardo recebe oficialmente os foros de cidade em (12 de dezembro);

1907: Início dos serviços de eletricidade pela Light&Power;

1910: Criação dos Distritos de Santo André – incluindo o atual Município de Santo André, São Caetano e Mauá;

1913: Início das obras Caminhos do Mar por Arthur Rudge Ramos (em 07 de setembro);

1914: Criação do Primeiro Grupo Escolar de São Bernardo do Campo (em 06 de julho) – hoje E.E. Maria Iracema Munhoz;

1916: Criação do Distrito de São Caetano;

1926 : Adotado oficialmente o brasão de armas da cidade de São Bernardo, com o mesmo desenho atual (em 20 de dezembro);

1927: Começam as obras da Represa Billings, já inteiramente formada no início da década de 1930;

1930: É pavimentado com paralelepípedo o trecho central da Rua Marechal Deodoro, a primeira via do ABC a receber calçamento;

1934: Criação do Município de Mauá;

1938: Por decreto, São Bernardo é rebaixado a Distrito e São Caetano a Subdistrito, elevando-se Santo André a Sede do Município (em 30 de novembro);

1939: Começam as obras de construção da Via Anchieta, cuja primeira pista será inaugurada em 1947;

1943: Instalação da primeira agência bancária Banco Noroeste - hoje Santander;

1944: Por Decreto Estadual nº 14.344, São Bernardo separa-se de Santo André, recuperando sua autonomia (30 de novembro);

1945: Instalação do novo Município de São Bernardo do Campo, em 1º de janeiro e posse do primeiro prefeito Wallace Cockrane Simonsen;

1947: Inauguração da Via Anchieta (em 22 de abril);

1948: Criação do Distrito de Riacho Grande e Diadema – Lei Estadual n^o 233 (em 24 de dezembro). Emancipação do Distrito de São Caetano para Município, com denominação de São Caetano do Sul;

1949: Inauguração do primeiro hospital no Município – Hospital São Bernardo (em 17 de abril);

Final dos anos 1940: A empresa Varam Motores e Brasmotor introduz a montagem de automóveis em São Bernardo, que passará a ser conhecida, nas décadas seguintes, como a “Capital Brasileira do Automóvel”;

1952: Fundação da Willys Overland do Brasil - primeira indústria automobilística de São Bernardo do Campo (26 de abril);

1953: Lei Municipal n^o 230 (em 22 de julho) que instituiu como feriado municipal o dia 20 de agosto – comemoração de São Bernardo do Campo;

1954: Emancipação do Distrito de Mauá e Ribeirão Pires – excluído o atual Município de Rio Grande da Serra;

1955: Instalação da Comarca de São Bernardo do Campo – Fórum (em 09 de outubro);

1956: Inauguração do Mercado Municipal Central conforme Lei Municipal n^o 455/56 de 08 de maio;

1958: Emancipação do Distrito de Diadema – Lei 5.121;

1963: Emancipação do Distrito do Rio Grande da Serra. Lei n^o 8.050 (em 31 de dezembro) confirma o território (SBC) fixado pela lei anterior e que continua em vigência com área aproximada de 413 km²- atualmente 407,1 km²;

1964: Fundação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (em 05 de outubro);

1968: Inauguração do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves;

1969: Inauguração do Teatro Cacilda Becker (em 14 de junho). Início do funcionamento das atividades no Paço Municipal (em 1º de janeiro);

1976: Inauguração da Rodovia dos Imigrantes (em 28 de junho);

1987: Inauguração da Linha de Trólebus na cidade;

1998: Regulamentada a nova Lei de Proteção aos Mananciais permitindo que o processo de destruição do meio ambiente nas zonas ribeirinhas à Billings seja realmente contido;

1999: Inauguração do Ginásio Poliesportivo;

1999: Aprovação de projeto que cria a Guarda Municipal, formada por 480 pessoas, a corporação terá entre suas atribuições a vigilância do patrimônio público e comunitário, hospitais, parques, jardins e escolas além de orientar o trânsito;

1999: Inauguração da 3ª faixa da interligação da rodovia dos Imigrantes com a via Anchieta (em 25 de junho);

1999: Inauguração do Hospital Municipal Universitário;

2001: Inauguração do maior Poupatempo do Estado, com 8 mil metros quadrados da área construída;

2002: Inauguração da 2ª parte da Rodovia dos Imigrantes (em 17 de dezembro);

2003: Inauguração do Parque Municipal da Cidade de São Bernardo (08 de dezembro);

2010: Inauguração da extensão do Trecho Sul do Rodoanel (abril);

2010: Com uma população aproximada de 800 mil habitantes, a cidade continua a ocupar papel de destaque no cenário político-econômico brasileiro.

1.3 Prefeitos Empossados*

*** Dados obtidos junto à Seção de Pesquisa e Banco de Dados da Prefeitura Municipal de São Bernardo - PMSBC**

1ª FASE (INTENDENTES) – ELEIÇÃO INDIRETA

08/04/1553 João Ramalho

1572 Frades Beneditinos

1728 Antônio Pinheiro da Costa

1812 Marquês de Alegrete

1890 João do Prado

1891 Cel. Alfredo Luiz Flaquer

1898 Ítalo Stefanini

A PARTIR DE 1902 O MUNICÍPIO PASSOU A TER PREFEITOS ELEITOS:

1902 Cel. Alfredo Luiz Flaquer

1914 Cel. Saladino Cardoso Franco

2ª FASE – NOMEADOS

1930 Armando Setti

1933 Estácio Pessoa

1933 Justino Paixão

1933 Dr. Felício Laurito

1938 Dr. Décio de Toledo Leite

1939 Armando Ferreira da Rosa

1940 Dr. José de Carvalho Sobrinho

3ª FASE – ELEIÇÕES DIRETAS

1945 Wallace Cockrane Simonsen (nomeado)

1947 Tereza Delta (nomeada)

1948 Dr. José Fornari

1952 Lauro Gomes de Almeida

1955 Sigismundo Sergio Ballotin

1956 Aldino Pinotti

1960 Lauro Gomes de Almeida

1964 Hygino Baptista de Lima

1969 Aldino Pinotti

1973 Geraldo Faria Rodrigues

1977 Antônio Tito Costa

1983 Aron Galante

1989 Maurício Soares de Almeida

1993 Walter José Demarchi

1997 Maurício Soares de Almeida

2001 Maurício Soares de Almeida

2003 William Dib

2005 William Dib

2009 Luiz Marinho

2013 Luiz Marinho

2017 Orlando Morando

1.4 Aspectos Gerais, Localização e Limites

São Bernardo do Campo pertence à Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e à Região do Grande ABC Paulista. Localiza-se na latitude S23°41'40" e longitude W 46°33'05".



Limites:

- Sul: Cubatão e São Vicente
- Leste: São Caetano do Sul e Santo André
- Oeste: São Paulo
- Norte: São Paulo e Diadema

1.5 Território

Área: 408,55 km²

- 49,2% do território do Grande ABC Paulista
- 0,16% do território do estado de São Paulo

São Bernardo do Campo situa-se na bacia sedimentar de São Paulo, na porção chamada de Planalto Paulista, com relevo suavizado de morros e espigões de modestas alturas com máxima de 986,50m e mínima de 60m. Sua hidrografia é muito rica, formada pelas Bacias do Rio Tamanduateí (composta pelo Ribeirão dos Meninos e dos Couros e seus afluentes) e do Rio Pinheiros (composta pelo represamento do Rio Grande e seus afluentes).

- Área Urbana: 29,2%
- Área Rural: 52,2%
- Represa Billings: 18,6%
- Área de proteção aos mananciais hídricos: 53,7%
- Área de proteção ambiental: 70,8%

1.6 Acessos e Distâncias

Aeroportos mais próximos:

- Aeroporto de Congonhas – 20 Km;
- Aeroporto Internacional de São Paulo (Guarulhos) – 45Km

Porto (marítimo / fluvial):

- Porto de Santos – 34,3 km

Estação Ferroviária mais próxima:

- Estação Pref. Celso Daniel (Santo André) – 07 Km – Linha Turquesa CPTM

Vias de acesso rodoviário:

- Via Anchieta (SP-150)
- Rodovia dos imigrantes (SP-160)
- Anel Viário Metropolitano – Corredor ABD
- Rodovia Índio Tibiriçá (SP-31)
- Rodoanel Mario Covas – Trecho Sul (SP-21)

Distâncias (em km):

- São Paulo (centro) – 21,5
- Santos (centro) – 41
- Santo André – 6
- São Caetano do Sul – 9
- Diadema – 7
- Mauá – 14
- Ribeirão Pires – 22
- Rio Grande da Serra – 40

1.7 Clima

Tropical de altitude com temperatura média de 20°, tendo as estações do ano relativamente bem definidas. Os verões se caracterizam pelo clima quente e úmido (com pluviosidade média de 248 mm no mês de janeiro), enquanto os invernos têm como característica temperaturas mais amenas e menor

incidência de chuvas (pluviosidade média em torno dos 68 mm em julho). Primavera e outono se caracterizam como estações de transição.

1.8 Demografia

A Cidade em Números São Bernardo do Campo				
	Ano	Unidade	Valores	
Território e População				
Área	2018	Km²	408,55	-
População Total - Estimativa	2018	Pessoas	833.240	-
Densidade Demográfica	2018	Habitantes/Km²	2.039,4	-
Taxa Geométrica de Crescimento Anual - TGCA	2000/ 2010	Índice	0,85	-
Índice de Envelhecimento (Proporção de pessoas de 60 anos e mais por 100 indivíduos de 0 a 14 anos)	2018	Índice	74,73	-
População por Faixa Etária - Censo 2010				
De 0 a 14 anos	2010	Pessoas	158.544	20,8%
15 a 29 anos	2010	Pessoas	200.292	26,2%
30 a 59 anos	2010	Pessoas	328.068	43,0%
60 e mais	2010	Pessoas	76.662	10,0%
População Total	2010	Pessoas	765.463	100,0%
População por Cor/Raça - Censo 2010				
Branca	2010	Pessoas	492.840	64,4%
Preta	2010	Pessoas	37.883	5,0%
Amarela	2010	Pessoas	13.502	1,8%
Parda	2010	Pessoas	219.727	28,7%
Indígena	2010	Pessoas	771	0,1%
Sem Informação	2010	Pessoas	740	0,1%
Razão de Sexos	2010	Homens para cada 100 Mulheres	93,4	-

Fonte: www.saobernardo.sp.gov.br

- Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos): 9,29
- IDH – Índice de Desenvolvimento Humano (2010/IBGE): 0,805

2. INFRAESTRUTURA

Apresenta 91,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 84,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 52,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 244 de 645, 450 de 645 e 70 de 645, respectivamente. Já

quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 351 de 5570, 2070 de 5570 e 373 de 5570, respectivamente.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-bernardo-do-campo/panorama>

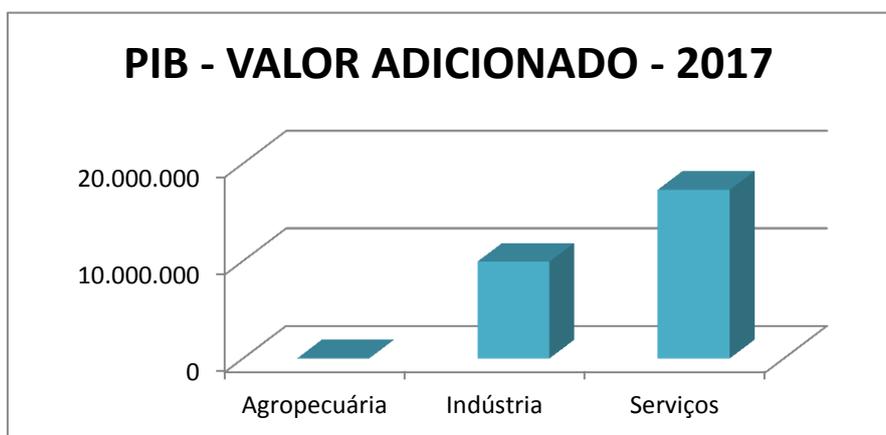
Saneamento Básico				
Zona Urbana				
Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	100,0%	-
Abastecimento de Água – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	99,0%	-
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	90,2%	-
Zona Rural				
Coleta de Lixo – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	97,5%	-
Abastecimento de Água – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	34,5%	-
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento (Em %)	2010	Domicílios	13,6%	-

Fonte: www.saobernardo.sp.gov.br

2.1 Economia

São Bernardo do Campo ocupa uma posição privilegiada quando o assunto é economia. Apesar da característica industrial, setores como o de comércio e serviços contribuem significativamente para o aumento do PIB e o consequente desenvolvimento econômico.

Variável	PIB Valor Adicionado
Agropecuária	7.202,98
Indústria	9.186.786,28
Serviços	24.370.060,27



Fonte: IBGE

PRODUTO INTERNO BRUTO – MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO- 2017

PIB A PREÇOS CORRENTES		
Série revisada	44.680.389,37	(x 1000) R\$
PIB PER CAPITA		
Série revisada	53.998,54	R\$
VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS CORRENTES		
Série revisada	36.572.114,96	(x 1000) R\$

ATIVIDADE ECONÔMICA

Agropecuária	7.202,98	(x 1000) R\$
Indústria	9.186.786,28	(x 1000) R\$
Serviços - exclusive administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	24.370.060,27	(x 1000) R\$
Administração, defesa, educação e Saúde públicas e seguridade social	3.008.065,43	(x 1000) R\$

IMPOSTOS, LÍQUIDOS DE SUBSÍDIOS, SOBRE PRODUTOS, A PREÇOS CORRENTES

Série revisada	8.108.274,41	(x 1000) R\$
----------------	--------------	--------------

Fonte: IBGE

2.2 Educação

São Bernardo do Campo, conta com importante e vasta rede de ensino. Na Educação Fundamental I computa cerca de 85 mil alunos na Rede Municipal. Também registra respeitável número de escolas de ensino médio da rede privada e destacadas universidades de âmbito nacional, tais como a FEI e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, colocando a cidade como grande formadora de profissionais em variados segmentos.

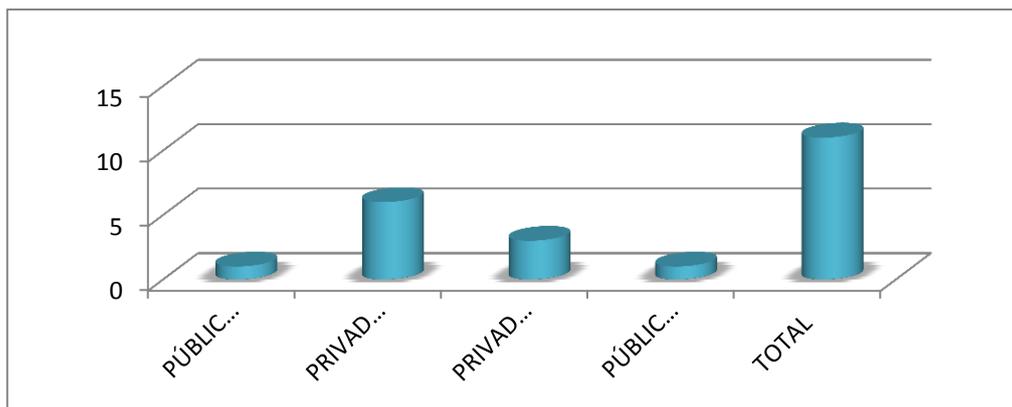
Educação					
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais	2010	Pessoas	3,0%	-	-
Matrículas em Creche – Rede Municipal ⁽²⁾	2017	Alunos	16.257	-	-
Matrículas em Pré-escola - Rede Municipal	2017	Alunos	17.052	-	-
Matrículas em Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Rede Municipal	2017	Alunos	43.992	-	-
Índice Desenvolvimento Educação Básica - IDEB - Rede Municipal	2017	Índice	6,9	-	-

Fonte: PMSBC

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,6 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	6,9
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,9
Matrículas no ensino fundamental [2018]	97.226 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	30.351 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	5.306 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	2.085 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	202 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	98 escolas

Fonte: IBGE

Instituições de Ensino Superior de São Bernardo do Campo	
PÚBLICAS MUNICIPAIS	1
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	7
PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	4
PÚBLICAS ESTADUAIS	1
TOTAL	13



Fonte: MEC

Código Mantenedora	Instituição(IES)	Sigla	Endereço	Tipo de Credenciamento	Natureza Jurídica
166	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS (FEI)	FEI	Avenida Humberto Alencar Castelo Branco - 3972 - CEP: 09850-901 - Assunção	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
16452	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	-	Rua Atlântica - 729 - CEP: 09750-480 - Jardim do Mar	Presencial - Superior	Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil
17532	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (FDSBC)	FDSBC	Rua Java - 425 - CEP: 09750-650 - JARDIM DO MAR	Presencial - Superior	Pessoa Jurídica de Direito Público - Municipal
16134	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (FAPAN)	FAPAN	Rua Marechal Deodoro - 1928 - CEP: 09710-201 - Centro	Presencial - Superior	Privada com fins lucrativos
167	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB (FASB I)	FASB I	Rua Américo Brasiliense - 449 - CEP: 09715-020 - Centro	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
33	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (FATEC-SB)	FATEC-SB	Avenida Pereira Barreto - 400 - CEP: 09751-000 - Vila Baeta Neves	Presencial - Superior	Pessoa Jurídica de Direito Público - Estadual
796	Faculdade de Tecnologia Senai Mario Amato (SENAI)	SENAI	Avenida José Odorizzi - 1555 - CEP: 09861-000 - Assunção	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
2092	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA (FTT)	FTT	Estrada dos Alvarengas - 4001 - CEP: 09850-550 - Alvarenga	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
554	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA (FIA)	FIA	Avenida Lucas Nogueira Garcez - - CEP: 09750-660 - Centro	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
16298	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU SÃO BERNARDO DO CAMPO (FMN SBC)	FMN SBC	Rua Tenente Salles - 229 - CEP: 09720-130 - Centro	Presencial - Superior	Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil
222	FACULDADE NOVE DE JULHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (NOVE-SBC)	NOVE-SBC	Avenida Dom Jaime de Barros Câmara - 90 - CEP: 09895-400 - Planalto	Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos
16351	FACULDADE SÃO BERNARDO DE TECNOLOGIA (SBTEC)	SBTEC	Avenida Lucas Nogueira Garcez - 452 - CEP: 09750-660 - Centro	Presencial - Superior	Privada com fins lucrativos
123	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO (UMESP)	UMESP	Rua do Sacramento - 230 - CEP: 09640-000 - Rudge Ramos	EAD - Superior / Presencial - Superior	Privada sem fins lucrativos

Fonte : Ministério da Educação – MEC 2020

2.3 Acessibilidade e Mobilidade

Em relação à mobilidade e à acessibilidade física, verifica-se a atuação do governo municipal em ações que estimulem a prioridade ao transporte coletivo e aos meios não motorizados de transporte e a implementação do conceito de acessibilidade universal.

O Município apresenta boas condições nas vias urbanas, sendo que 98% do total são pavimentadas.

Os principais acessos a São Bernardo do Campo são compostos pelo Sistema Anchieta-Imigrantes, Rodovia Índio Tibiriçá, Anel Viário Metropolitano (Corredor ABD) e o Rodoanel Mário Covas – Trecho Sul. O sistema viário principal de São Bernardo do Campo está composto pelas seguintes Avenidas:

- ✓ Caminho do Mar;
- ✓ Lauro Gomes ;
- ✓ Senador Vergueiro;
- ✓ São Paulo;
- ✓ Winston Churchill;
- ✓ Robert Kennedy;
- ✓ Humberto de Alencar Castelo Branco;
- ✓ Lucas Nogueira Garcez;
- ✓ Brigadeiro Faria Lima;
- ✓ Pery Ronchetti;
- ✓ Dom Pedro de Alcântara;
- ✓ Wallace Simonsen;
- ✓ Newton Monteiro de Andrade;
- ✓ das Nações Unidas;
- ✓ Luiz Pequini;
- ✓ Doutor José Fornari;
- ✓ Maria Servidei Demarchi;
- ✓ Francisco Prestes Maia;
- ✓ Piraporinha;
- ✓ Pereira Barreto;
- ✓ Taboão;
- ✓ Av. Pres. João Café Filho;
- ✓ Av. João Firmino;
- ✓ Av. 31 de Março;
- ✓ Av. Kennedy

2.4 Frota Municipal

Frota São Bernardo do Campo 2018	
Automóvel	403.005
Caminhão	11.486
Caminhão trator	8.063
Caminhonete	33.838
Camioneta	24.763
Micro-Ônibus	2.583
Motocicleta	72.964
Motoneta	12.488
Ônibus	4.135
Trator de rodas	263
Utilitário	5.302
Outros	68

Fonte: IBGE

2.5 Terminais Rodoviários

- Rodoviária João Setti
R. Domingos João Balotim, 80 - Centro
Tel: 4124-7750
- Terminal Ferrazópolis
R. Stélio Machado Loureiro - Vila Olga
- Terminal Rodoviário Tereza Suster
Estrada do Rio Acima – Riacho Grande
- Terminal Grande Alvarenga
Estr. dos Alvarengas – Assunção

2.6 Balsa

1ª Balsa

Localiza-se na Estrada do Rio Acima, percorre 500 metros pela Represa Billings entre Riacho Grande e o bairro Tatetos, conhecido como pós-Balsa.

Capacidade : 400 passageiros e 40 veículos de pequeno porte .

2.7 Segurança e Salvamento

- DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Anunciata Gobbi, 75 – Bairro Vila Euclides
Tel: 4125-1725

- DELEGACIA DA MULHER DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua José Meza Mendonça, 40 – Bairro Jardim do Mar
Tel: 4368-2032

- DELEGACIA DO IDOSO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Kara, 128 – Bairro Jardim do Mar
Tel: 2630-6771

DISE - DELEGACIA DE ENTORPECENTES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Flávio Fongaro, 22/26 - Bairro Jardim do Mar
Tel: 4345-2585

- GARRA - GRUPO ARMADO DE REPRESSÃO A ROUBOS – SBC
Rua Anunciata Gobbi, 75 – Bairro Vila Euclides
Tel: 4125-1725

- SETOR DE HOMÍCIDIOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Roberto Scarpelli Amadeo Bigucci, s/n – Bairro Parque Espacial
Tel: 4355-9242

DISTRITOS POLICIAIS EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

- 1º DISTRITO POLICIAL
Av. Armando Ítalo Setti, 460 – Bairro Baeta Neves
Tel: 4125-1212

- 2º DISTRITO POLICIAL
Rua do Sacramento, 06 – Bairro Rudge Ramos
Tel: 4368-8852
- 3º DISTRITO POLICIAL
Av. João Firmino, 425 – Bairro Assunção
Tel: 4351-1200
- 4º DISTRITO POLICIAL
Rua Rio Acima, 35 – Bairro Riacho Grande
Tel: 4354-0472
- 5º DISTRITO POLICIAL
Rua Álvaro Alvim, 900 – Bairro Paulicéia
Tel: 4173-1241 (não confirmado)
- 6º DISTRITO POLICIAL
Rua Dr Baeta Neves, 296 – Bairro Baeta Neves
Tel: 4337-5492
- 7º DISTRITO POLICIAL
Rua Paraná, 30 – Bairro Taboão
Tel: 4178-2822 (não confirmado)
- 8º DISTRITO POLICIAL
Estrada dos Alvarengas, 3517 – Bairro Alvarenga
Tel: 4342-8435

BASES DA POLÍCIA MILITAR EM SÃO BERNARDO DO CAMPO
(EMERGÊNCIA 190)

- 6º BATALHÃO - SEDE
Rua Ligure, 180 – Bairro Jardim do Mar
Tel: 4125-1010
- 40º BATALHÃO - SEDE
Rua José Romano, 73 – Bairro Parque Espacial
Tel: 4356-6066
- 40º BATALHÃO - RIACHO GRANDE
Rua do Porto, 141 – Bairro Riacho Grande
Tel: 4354-7112
- 1ª CIA DO 6º BATALHÃO
Rua Dom Paulo Mariano, 245 – Bairro Nova Petrópolis
Tel: 4123-7073

- 2ª CIA DO 6º BATALHÃO
Av. do Taboão, 3000 – Bairro Taboão
Tel: 4363-3006
- 3ª CIA DO 6º BATALHÃO
Av. José Odorizzi, 1800 – Bairro Assunção
Tel: 4398-7402
- 4ª CIA DO 6º BATALHÃO
Rua Giacinto Tognato, 305 – Bairro Baeta Neves
Tel: 4121-9077
- 5ª CIA DO 6º BATALHÃO
Estrada Galvão Bueno, 5199 – Bairro Batistini
Tel: 4357-1918
- BASE COMUNITÁRIA DA PAULICÉIA
Rua Álvaro Alvim, 569 – Bairro Paulicéia
Tel: 4363-1815
- BASE COMUNITÁRIA DE FERRAZÓPOLIS
Praça Teixeira de Freitas , 12 – Bairro Ferrazópolis
Tel: 4127-7623
- BASE COMUNITÁRIA DO BAIRRO ASSUNÇÃO
Pça. Giovanni Breda, s/n – Bairro Assunção
Tel: 4109-7763
- BASE COMUNITÁRIA DO JARDIM SILVINA
Av. Gal Barreto de Menzes, 301 – Bairro Jardim Silvina
Tel: 4338-8604
- DESTACAMENTO DE CAVALARIA
Av. Wallace Simonsen, 1750 – Bairro Nova Petrópolis
Tel.: (11) 3431-3200 (não confirmado)
- 1º PELOTÃO DE BOMBEIROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Av. Keneddy, 67 – Bairro Jardim do Mar
Tel: 4330-1234 ou 193
- 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Av. Tiradentes, 1605 – Bairro Ferrazópolis
Tel : 4127-1234 ou 193

- 1º BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua José, 62 – Bairro Rio Grande
Tel: 3465-5300
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL
Rodoanel Mario Covas, km. 68 – Bairro Batistini
Tel: 4359-9222
- 73ª CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Avenida Armando Italo Setti, 450 – Baeta Neves (Serviços de lacração e vistoria)
- CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Estrada Yae Massumoto, s/n – Bairro Cooperativa
Tel: 4392-8199
- POLÍCIA AMBIENTAL EM SÃO PAULO
Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana (São Paulo)
Tel: 5085-2100

2.8 Correios

- AC ASSUNÇÃO - AGÊNCIA CORREIO
Rua Cristiano Angeli , 1263 – Bairro Assunção
- AC SÃO BERNARDO DO CAMPO - AGÊNCIA CORREIO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 845 – Bairro Centro
- AGF BRIGADEIRO FARIA LIMA - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2423 - Ferrazopolis
- AGF KENNEDY - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Avenida Kennedy , 84 - Jardim Do Mar
- AGF PLANALTO - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Avenida Álvaro Guimarães, 592 – Bairro Planalto
- AGF SENADOR VERGUEIRO - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Avenida Senador Vergueiro, 4786 – Bairro Rudge Ramos
- AGF PRACA DA BÍBLIA - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Avenida do Taboão, 4094 – Bairro Taboão

- AGF PRACA DOS EXPEDICIONÁRIOS - AG CORREIOS FRANQUEADA (AGF)
Praça dos Expedicionários , 73 - Vila Suzana

Fonte: www2.correios.com.br/sistemas/agencias/

2.9 Mercados

- Pão de Açúcar
Rua Santa Filomena, 677 – Bairro Centro
Telefone: 4123-1040
- Pão de Açúcar
Av. Kennedy, 700 – Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Telefone: 3552-6300
- BIG Supermercado (Centro)
Rua Marechal Deodoro, 2785 – Bairro Centro
Telefone: 0800 705 5050
- Bem Barato - Supermercado (Rudge Ramos)
Av. Caminho do Mar, 2130- Bairro Rudge Ramos
Telefone: 3060-5400 ramal 4103
- Bem Barato - Atacado (Castelo)
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 3100 - Jardim Imperador
Telefone: 3060-5400 ramal 4511
- Bem Barato Supermercado (Centro)
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.775 - Bairro Centro
Telefone: 3060-5400 ramal 4701
- Bem Barato Atacado (Taboão)
Av. Taboão 3.100 – Bairro Taboão
Telefone: 3060-5400 ramal 5400
- Bem Barato Atacado(Demarch)
Av. Maria Servidei Demarchi, 1911- Bairro Demarchi
Telefone: 3060-5400 ramal 5503
- Hipermercado Carrefour (Vergueiro)

Av. Senador Vergueiro, 2000 - Jardim Três Marias
Telefone: 4122-8039

- Supermercado Carrefour (Demarchi)
Av. Maria Servidei Demarchi, 398 – Bairro Demarchi
Telefone: 4353-9600
- Supermercado Carrefour (Centro)
Rua José Benedetti, 247 – Bairro Centro
Telefone: 4178-4377
- Supermercado Carrefour (Taboão)
Av. do Taboão, 2000 – Bairro Paulicéia
Telefone: 4176-9938
- Supermercado Coop – Cooperativa de Consumo (Joaquim Nabuco)
Rua Joaquim Nabuco, 277 – Bairro Centro
Telefone: 4339-3211
- Supermercado Coop – Cooperativa de Consumo (Rudge Ramos)
Av. Dr. Rudge Ramos, 500 – Bairro Rudge Ramos
Telefone: 4177-4440
- Supermercado Coop – Cooperativa de Consumo (Café Filho)
Av. Pres. João Café Filho, 2231 - Bairro dos Casa
Telefone: 4351-3433
- Supermercado Coop – Cooperativa de Consumo (Vianas)
R. dos Vianas, 1631 - Bairro Baeta Neves
Telefone: 4337-5353
- Supermercado Coop – Cooperativa de Consumo (Castelo)
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1496 - Bairro Assunção
Telefone: 3181-8964
- Mercado Dia
R. Santa Filomena, 395 – Bairro Centro
Telefone: 4002-1080
- Supermercado Dia
Rua Miro Vetorazzo, 825 – Bairro Demarchi
Telefone: 4002-1080
- Dia Supermercado
Av. Álvaro Guimarães, 468 – Bairro Planalto

Telefone: 4002-1080

- Dia Supermercado
Av. Padre Anchieta, 711 - Vila Jordanópolis
Telefone: 4002-1080
- Dia Supermercado
Estradas dos Casa, 3680 – Bairro dos Casa
Telefone: 4002-1080
- Dia Supermercado
Av. Humberto Alencar Castelo Branco, 4003 – Bairro Alves Dias
Telefone : 4002-1080
- Extra Hiper
Rua Garcia Lorca, 301 - Bairro Paulicéia
Telefone: 4362-7400
- Extra Super
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4001 – Bairro Assunção
Telefone: 4109-4243
- Mercado Extra
Av. Caminho do Mar, 3629 - Bairro Rudge Ramos
Telefone: 4368-6011 (não confirmado)
- Mercado Extra
Av. Maria Servidei Demarchi, 1897 – Bairro Demarchi
Telefone: 4396-4403 (não confirmado)
- Sonda Supermercados (Baeta Neves)
Av. Pereira Barreto, 1500 – Bairro Baeta Neves
Telefone: 2132-0850
- Makro Atacadista (Paulicéia)
Rua Frei Damião, 355 – Bairro Paulicéia
Telefone: 4367-6500

3. SAÚDE DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL

São Bernardo do Campo, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS (que conta com mais de 70 estabelecimentos), oferece atendimento médico de urgência para turistas e visitantes em diversos pontos do território, tanto em Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, quanto em hospitais de urgência. Estão presentes também na cidade importantes clínicas e hospitais da rede privada.

SAMU 192 - Linha telefônica gratuita 192

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mantido em parceria entre o governo federal e a Prefeitura, presta socorro à população nos casos de urgência e emergência. As equipes do SAMU 192 dispõem de médicos, enfermeiros e outros profissionais preparados para atender aos chamados 24 horas por dia, sete dias na semana. Em São Bernardo, para agilizar a prestação de socorro, o SAMU conta com duas motolâncias e bases descentralizadas em pontos estratégicos do município. Sua frota é composta por ambulâncias de suporte básico e de suporte avançado (tipo UTI). O serviço deve garantir atendimento rápido e transporte adequado às pessoas com diferentes agravos, tais como casos de queimaduras graves, intoxicações, quedas, choques, maus-tratos, trabalhos de parto com risco de morte para a mãe ou para o bebê, e paradas cardiorrespiratórias. O SAMU também está preparado para atender desastres e acidentes com múltiplas vítimas. A solicitação de socorro deve ser feita pelo 192, número que gera uma ligação gratuita tanto de telefones fixos como de celulares. As ligações são recebidas inicialmente por um técnico que irá colher informações gerais e passará a ligação para um médico regulador, responsável pela avaliação do caso. Cabe ao médico regulador determinar qual o tipo de suporte será prestado (ambulância básica, UTI móvel ou motolância) e a prioridade de atendimento. Quanto mais precisas e mais detalhadas as informações repassadas ao médico, melhor e mais rápida será a ação de socorro.

3.1 Unidades de Pronto Atendimento – UPA's

- UPA Alves Dias/Assunção
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 4.220 - Alves Dias
- UPA Baeta Neves
Rua dos Vianas, 933 - Baeta Neves
- UPA Demarchi/Batistini
Rua Valdomiro Luis, 303 - Demarchi
- UPA Pauliceia/Taboão
Rua Pedro de Toledo, 326 - Pauliceia
- UPA Riacho Grande
Rua Marcilio Conrado, 333 - Riacho Grande
- UPA Silvina/Ferrazópolis
Av. José Fornari, 509 – Ferrazópolis
- UPA Rudge Ramos
Rua Angela Tomé, 256 - Rudge Ramos
- UPA União/Alvarenga
Estrada dos Alvarengas, 5.779 – Alvarenga
- UPA Vila São Pedro
Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 – Vila São Pedro

3.2 Unidades Básicas de Saúde

- UBS Alvarenga
Estrada dos Alvarenga, 1.199 - Alvarenga
- UBS Alves Dias
Rua Alexandre Bonicio, 133 - Alves Dias
- UBS Areião
Rua Ayrton Senna, 55 – Montanhão
- UBS Baeta Neves
Rua Giacinto Tognato, 1.100 Baeta Neves

- UBS Batistini
Rua Manoel Carneiro, 120 – Batistini
- UBS Caminho do Mar
Rua Aura, 79 - Rudge Ramos
- UBS Demarchi
Rua Albino Demarchi, 131 – Demarchi
- UBS Jardim Farina
Rua Maria Joséfa Mendes, 15 – Baeta Neves
- UBS Ferrazópolis
Av. Fernando Ferrari, 449 – Ferrazópolis
- UBS Primo Finco
Rua Fortunato Benevenuto Finco, 151 – Finco
- UBS Ipê
Rua Lago da Mangueira, 329 – Jardim do Lago
- UBS Jardim das Oliveiras
Estrada da Cama Patente, 1.702 - Alvarenga
- UBS Jordanópolis
Rua Oswaldo Cruz, 120 - Vila Jordanópolis
- UBS Jardim Leblon
Rua Ábramo Luchesi, 05 - Ferrazópolis
- UBS Montanhão
Estrada do Montanhão, 413 - Montanhão
- UBS Nazareth
Rua João XXIII, 380 – Vila Alves Dias
- UBS Jardim das Orquídeas
Estrada Poney Clube, 1400 – Jardim das Orquídeas
- UBS Parque São Bernardo
Rua dos Vianas, 3570 – Baeta Neves
- UBS Paulicéia
Rua Miragaia, 834 – Paulicéia
- UBS Planalto
Rua Oragnof, 480 – Planalto

- UBS Jardim da Represa
Rua Irati, 10 - Jd. Represa
- UBS Riacho Grande
Rua Santa Maria, 20 – Riacho Grande
- UBS Rudge Ramos
Rua Angela Tomé, 246 - Rudge Ramos
- UBS Santa Terezinha
Rua Dois de Outubro, 175 - Santa Terezinha
- UBS São Pedro
Rua da Comunidade, 100 - Vila São Pedro
- UBS Parque Selecta
Rua Oswaldo Stuchi, s/nº - Montanhão
- UBS Jardim Silvina
Av. Marquês de Barbacena, 85 - Ferrazópolis
- UBS Taboão
Av. do Taboão, 4.281 - Taboão
- UBS Vila União
Rua dos Industriários, 17 - Alvarenga
- UBS Vila Dayse
Rua Vicente de Carvalho, 255 - Pq. São Diogo
- UBS Vila Euclides
Rua Anunciata Gobbi, 165 - Centro
- UBS Vila Marchi
Rua Nestor Moreira, 480 - Assunção
- UBS Vila Rosa
Av. Rosa Aizemberg, 613 – Independência
- UBS Núcleo Santa Cruz
Rua Hugo Vieira Pinto, 423 – Alvarenga

3.3 Hospital e Pronto-Socorro Central

Unidade hospitalar dedicada às urgências e emergências traumáticas e

clínicas, com funcionamento 24 horas. O Pronto-Socorro Central (HPSC) é o estabelecimento da rede municipal de saúde que recebe a maior demanda de pacientes de urgência e serve de referência para as nove UPAs. Além das internações, a unidade realiza consultas, exames de análises clínicas e imagem e pequenos procedimentos cirúrgicos. Especialidades: clínica, ortopedia, cirurgia geral, pediatria e oftalmologia. As urgências e emergências em odontologia são atendidas apenas no horário das 19h às 7h, de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados, o serviço de odontologia funciona em regime de 24 horas.

Rua Secondo Modolin, 449 – Centro

3.4 Hospitais da Rede Privada

- Hospital Notre Dame Intermédica (antigo Hospital São Bernardo)
Endereço: Av. Lucas Nogueira Garcez, 400 – Bairro Jardim do Mar
www.gndi.com.br
Telefone: 4122-6500
- Hospital Next São Bernardo
Endereço: Av. Lucas Nogueira Garcez, 540 – Bairro Jardim do Mar
www.amil.com.br
Telefone: 4122-8300
- Hospital Assunção (Rede D'or)
Endereço: Av. João Firmino, 250 – Bairro Assunção
www.rededorsaoluiz.com.br/hospital/assuncao
Telefone: 4344-8000
- Hospital IFOR (Rede D'or)
Endereço: R. Américo Brasiliense, 596 – Bairro Centro
www.rededorsaoluiz.com.br/hospital/ifor
Telefone: 4083-6700
- Hospital e Maternidade NotreCare ABC
Endereço: Av. Pereira Barreto, 846 – Bairro Baeta Neves
www.gndi.com.br/pt/hospitalnotrecareabc
Telefone: 4336-7800
- Hospital Sancta Maggiore
Endereço: Rua Duque d'Abruzzo, 40 – Bairro Rudge Ramos
www.preventsenior.com.br
Telefone: 4085-9260

- Hospital Neomater (Santa Marcelina Saúde)
Endereço: Av. Winston Churchill, 151 – Bairro Rudge Ramos
www.neomater.org.br
Telefone: 4336-9100
- Hospital e Maternidade Santa Helena
Endereço: Av. Armando Italo Setti, 331 – Bairro Baeta Neves
www.santahelena.saude.com.br
Telefone: 3003-1330

3.5 Zoonoses

Av. Dr. Rudge Ramos, 1740 – Bairro Rudge Ramos
Telefones: 4365-3349 / 4367-3306
E-mail: ccz@saobernardo.sp.gov.br

3.6 Vigilância Sanitária

Rua Pietro Franchini, 47 – Bairro Centro
Tel: 2630-6824
E-mail: vigilancia.sanitaria@saobernardo.sp.gov.br

3.7 Farmácia Popular

- Farmácia Popular Assunção/Alves Dias
Avenida Robert Kennedy, 3.348 - Bairro Assunção
Tel: 4335-5345
- Farmácia Popular Centro
Rua Marechal Deodoro, 1.058 - Bairro Centro
Tel: 4331-1080
- Farmácia Popular Riacho Grande
Estrada do Rio Acima, 622 – Bairro Riacho Grande
Tel: 4101-6993
- Farmácia Popular Rudge Ramos
Rua Piagentini, 138 - Bairro Rudge Ramos
Tel: 2374-1200

3.8 Serviço de Verificação de Óbitos - SVO

4. SERVIÇOS DE APOIO AOS VISITANTES E TURISTAS

São Bernardo do Campo possui completa infraestrutura para receber os visitantes e turistas. A atuação do poder público local, associada ao interesse de investidores, vem contribuindo para a modernização e crescimento do setor de serviços. A ampliação da rede hoteleira com a chegada da Rede Francesa Accor e a instalação de novos empreendimentos gastronômicos tornam a cidade mais preparada para recepcionar todos os tipos de turistas. Completam a diversidade de serviços turísticos diversas casas de câmbio, locadoras de veículos, agências de viagens, transportes, marinas, casas de shows, espaços para eventos, entretenimento e *shoppings centers*.

4.1 Centros de Informações Turísticas

- CIT - Cidade da Criança
Rua Tasman, 301 – Bairro Jardim do Mar
Telefone: 4122-1116
- CIT – Terminal Rodoviário João Setti
Rua Domingos João Balotim, 80 – Bairro Centro
Telefone: 4124-7750
- Departamento de Turismo e Eventos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
Trabalho e Turismo - PMSBC
Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – 11º andar
Telefone : 2630-4229 / 2630-4231

4.2 Hospedagem



- **APARTHOTEL ADÁGIO SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Praça Samuel Sabatini, 222 – Bairro Centro

www.all.accor.com

Serviços: acesso para cadeira de rodas, internet, centro de negócios, sala de reuniões, estacionamento, instalações para crianças, *pet friendly*, academia, restaurante.

- **ASTRON SAINT MORITZ**

Rua João Pessoa, 124 – Bairro Centro

www.astron.com.br

Serviços: Bar, restaurante, serviço de quarto, estacionamento com manobrista, *fitness center*, piscina, sauna, serviço de lavanderia.

- **HOTEL HETRÓPOLIS**

Avenida Paulo Afonso, 470 – Bairro Nova Petrópolis

www.hetropolishotel.com.br

Serviços: Recepção 24/7, café da manhã, sala de eventos, estacionamento.

- **IBIS BUDGET SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Praça Samuel Sabatini, 234 – Bairro Centro

www.all.accor.com

Serviços: Estacionamento com manobrista, pet friendly (15kgs), acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, recepção 24/7, *wi-fi*, café da manhã, restaurante *buffet self-service*, bar, área para passar roupa, serviço de cópia/impressão.

- **IBIS SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Praça Samuel Sabatini, 230 – Bairro Centro

www.all.accor.com

Serviços: Estacionamento com manobrista, pet friendly (15kgs), acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, recepção 24/7, *wi-fi*, café da manhã, restaurante *buffet self-service*, bar, área para passar roupa, serviço de cópia/impressão.

- **PAMPAS PALACE HOTEL**

Avenida Barão de Mauá, 71 – Bairro Jardim Maria Adelaide.

www.pampaspalacehotel.com.br

Serviços: Sala para eventos, academia, *wi-fi*, piscina, bar e restaurante.

- **TWIN TOWERS FLAT**

Rua Santa Filomena, 999 – Bairro Centro

www.twintowersflat.com.br

Serviços: *wi-fi*, *transfers*, suítes (*cooktop*, microondas, frigobar e louças), estacionamento com manobrista, serviço de quarto (camareira e *room service*).

4.3 Alimentos & Bebidas





A LA CARTE

- **DONA JOANNA ESPAÇO GOURMET**
Rua Olávo Gonçalves, 257 – Bairro Vila Goncalves
www.donajoanna.com.br
- **RESTAURANTE OTAVIANO**
Rua Municipal, 541 – Bairro Centro
www.restauranteotaviano.com.br

ÁRABE

- **KALIFA'S PRATOS ÁRABES**
Rua Helena Jacquey, 149 – Bairro Rudge Ramos
www.kalifas.com.br
- **MAKTUB – ESPECIALIDADES ÁRABES**
Rua Gonçalves Dias, 280 – Bairro Jardim Portugal
www.maktubarabe.com.br
- **SYRIAN FOOD – COMIDA ÁRABE**
Rua Marli, 29 – Bairro Jardim do Mar
www.syrianfood11.vtto.com.br

BARES / BARZINHOS

- **ADEGA DO DINO**
Rua Jundiáí, 254 - Bairro Baeta Neves

- **BAR CENTRAL**
Avenida Kennedy, 180 – Bairro Jardim do Mar
www.barcentral.com.br
- **BAR DO ANDRÉ**
Avenida Imperatriz Leopoldina, 631 - Bairro Nova Petrópolis
- **BOTECO ADONIRAN**
Avenida Kennedy, 579 - Bairro Jardim do Mar
www.botecoadoniran.com.br
- **BRASA BAR**
Avenida Kennedy, 888 - Bairro Jardim do Mar
www.brasabar.com.br
- **DON QUIXOTE PIZZA BAR**
Avenida Kennedy, 605 - Bairro Jardim do Mar
www.pizzariadonquixote.com.br
- **FLAG BAR**
Avenida Kennedy, 304 - Bairro Vila Marly
www.flagbar.com.br
- **LA REVOLUCIÓN BAR**
Avenida Kennedy, 699 - Bairro Vila Dayse
www.larevolucionbar.com.br
- **LIVERPOOL BAR**
Avenida Kennedy, 819 - Bairro Jardim do Mar
www.liverpoolbar.com.br
- **MACAXEIRA**
Avenida Senador Vergueiro, 2124 - Bairro Jardim do Mar
www.macaxeirarestaurante.com.br
- **TATU BOLA**
Avenida Kennedy, 1250 - Bairro Jardim do Mar
www.tatubolabar.com.br

CAFETERIA

- **ABBA CAFÉ**
Rua Augusto Frederico Schmidt, 25 – Bairro Anchieta
www.cafeabba.negocio.site
- **FRESATO CAFFÈ**

Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)

- **HOFFEN CAFETERIA**
Rua Rio Branco, 427 – Bairro Centro
www.hoffencafeteria.com.br
- **KOPENHAGEN**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Avenida Antártico, 218 – Bairro Vila Marlene
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
www.kopenhagen.com.br

CHINÊS

- **CHINA IN BOX**
Rua Padre Lustosa, 22 – Bairro Centro
www.chinainbox.com.br
- **LIG- LIG**
Avenida Antártico, 424 – Bairro Jardim do Mar
www.liglig.com.br
- **RESTAURANTE KIRIN**
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 575 – Bairro Jardim do Mar

CHURRASCARIA

- **PARA PEDRO**
Avenida Maria Servidei Demarchi, 2580 – Bairro Demarchi
www.churrascariaparapedro.com.br
- **PICANHA DE OURO**
Avenida Winston Churchill, 901 – Bairro Rudge Ramos
- **PINHEIRÃO GRILL**
Avenida Maria Servidei Demarchi, 2142 – Bairro Demarchi
www.pinheiraogrill.com.br
- **STAR GRILL**
Rua Álvaro Alvim, 400 – Bairro Paulicéia
www.stargrill.com.br

- **TENDALL GRILL**
Avenida Dr. Rudge Ramos, 455 – Bairro Rudge Ramos
www.tendallgrill.com.br
- **VARANDÃO**
Rua São José, 50 – Bairro Paulicéia
www.varandao.com.br

COMIDA TÍPICA

- **BAR DO BOLINHO (Bolinho de Carne)**
Rua João Pessoa, 262 – Bairro Centro
Rua General Osório, 43 – Bairro Centro
Av. Rotary, 624 – Bairro Ferrazópolis (São Bernardo Plaza Shopping)
www.bardobolinho.com.br
- **BERLIN (Costelaria)**
Avenida Kennedy, 510 – Bairro Jardim do Mar
www.costelariaberlin.com.br
- **CANTINA DO ZELÃO (Caldo de Mocotó)**
Rua Jurubatuba, 926 – Bairro Centro
www.cantinadozelao.com.br
- **CARAVANA GRILL (Comida Mineira)**
Rua Carlos Olávo Vicentini, 77 – Bairro Planalto
www.caravanagrill.com.br
- **COSTELA & CIA (Costelaria)**
Av. Winston Churchill, 480 – Bairro Vila Caminho do Mar
www.costelaecia.com.br
- **GALETERIA METRÓPOLIS**
Avenida Imperatriz Leopoldina, 441 – Bairro Nova Petrópolis
www.galeteriametropolis.com.br
- **GIJO'S RESTAURANTE (Chuleta Paulista)**
Rua Cristiano Angeli, 930 – Bairro Assunção
www.gijosrestaurante.com.br
- **RANCHO DO COMANCHE (Porco no Rolete)**
Rua Antônio Vertamatti, 83 – Bairro Zanzalá
www.ranchodocomanche.com.br

COZINHA INTERNACIONAL

- **AMÍ BISTRÔ (antigo Bistrô da Enoteca)**
Avenida Kennedy, 38 – Bairro Jardim do Mar
www.amibistro.com.br
- **CENA RESTAURANTE**
Rua Dr. Fláquer, 571 – Bairro Centro
www.cenagastronomia.com.br
- **CENTRO EQUESTRE SÃO BERNARDO**
Estrada Marco Polo, 4934 – Bairro Batistini
www.cesb.com.br

DOCERIAS

- **BARILOCHE DOCERIA**
Avenida Kennedy, 170 - Bairro Jardim do Mar
www.bariloche.com.br
- **CROASONHO**
Avenida Antártico, 321 - Bairro Jardim do Mar
www.croasonho.com.br
- **FLAMY DOCERIA**
Rua João Pessoa, 156 - Bairro Centro
Site : www.flamy.com.br
- **ROYAL SWEET**
Rua Dr. Fláquer, 565 - Bairro Centro
www.royalsweet.com.br
- **SODIÊ**
Avenida Antártico, 354 – Bairro Jardim do Mar Avenida Kennedy, 700 –
Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
www.sodiedoces.com.br

ESPAÑHOL

- **TAPAS Y PAELLAS**
Rua José Lobo, 44 – Bairro Jardim Maria Adelaide
www.entretapasypaellas.com.br

EXECUTIVO/SELF SERVICE

- **MONTINI**
Avenida Imperatriz Leopoldina, 231 – Bairro Nova Petrópolis
- **PÁTIO MUNICIPAL**
Rua Municipal, 106 – Bairro Centro

FAST FOOD

- **BURGER KING**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1499 - Bairro Centro
Avenida Francisco Prestes Maia, 1001 – Bairro Nova Petrópolis
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping MetrÓpole)
www.burguerking.com.br
- **KFC**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
www.kfcbrasil.com.br
- **MC DONALD'S**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Avenida Francisco Prestes Maia, 1061 – Bairro Santa Terezinha
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping MetrÓpole)
Avenida Senador Vergueiro, 2000 – Bairro Jardim Três Marias
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3109 - Bairro Centro
www.mcdonalds.com.br
- **POPEYE'S LOUISIANA KITCHEN**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping MetrÓpole)
www.popeyesbrasil.com.br
- **SUBWAY**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping MetrÓpole)
Avenida Francisco Prestes Maia, 1032 – Bairro Centro
Av. João Firmino, 1300 – Bairro Assunção
www.subway.com/pt-BR

FLUTUANTES

- **ATREVIDUS**
Avenida da Praia, 320 – Bairro Riacho Grande (Represa Billings)
- **CARAVELAS**
Avenida da Praia, 320 – Bairro Riacho Grande (Represa Billings)
www.restauranteflutuante.com.br
- **NAUTILUS IV**
Avenida da Praia, 320 – Bairro Riacho Grande (Represa Billings)
www.flutuanteutilus4.wixsite.com
- **NETUNO**
Estrada Velha do Mar – Km 35,5 – Bairro Riacho Grande (Represa Billings)
www.fluuantenetuno.com.br

FRANGO COM POLENTA

- **BOSQUE DO MORASSI**
Estrada Assumpta Sabatini Rossi, 75 – Bairro Batistini
- **CAPASSI**
Estrada Galvão Bueno, 4648 – Bairro Batistini
- **RESTAURANTE DO GAIA**
Rua Mateos Demarchi, 145 – Bairro Demarchi
www.gaiarestaurante.com.br
- **SANTO ANTONIO**
Estrada Galvão Bueno, 5070 – Bairro Batistini

ITALIANO

- **CANTINA FRATELLI D'ITÁLIA**
Rua Dr. Fláquer, 515 – Bairro Centro
www.cantinafratelli.com.br
- **CANTINA LA DOLCE VITA**

Avenida Imperatriz Leopoldina, 180 – Bairro Nova Petrópolis

- **LA TRATTORIA DI JAIME**
Rua Pedro Setti, 234 – Bairro Centro
www.latrattoriadijaime.com.br
- **PECORINO**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
www.pecorino.com.br

JANTAR CASUAL

- **AMERICAN PRIME STEAKHOUSE**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
www.americanprime.com.br
- **OUTBACK STEAKHOUSE**
Praça Samuel Sabatini , 200 - Bairro Centro (Shopping Metr pole)
www.outback.com.br

JAPONÊS / TEMAKERIA

- **ASAMI SUSHI**
Avenida das Nações Unidas, 50 – Bairro Centro
www.asamisushi.com.br
- **BAR DO CHICO**
Rua Álvaro Alvim, 357 – Bairro Paulicéia
www.bardochicoabc.com.br
- **HEIWA RESTAURANTE**
Rua Dr. Fláquer, 640 – Bairro Centro
- **ITOSHII SUSHI**
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 912 – Bairro Jardim do Mar
www.itoshi.com.br
- **KAWAGE SUSHI**
Rua Continental, 372 – Bairro Jardim do Mar
www.kawagesushi.com.br
- **NAKOO SUSHI**
Rua Baffin, 166 – Bairro Jardim do Mar

www.nakoosushi.com.br

- **RESTAURANTE KIRIN**
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 575 – Bairro Jardim do Mar
- **RESTAURANTE TORÁ**
Avenida Winston Churchill, 250 – Bairro Rudge Ramos
www.restaurantetora.com.br
- **SR. TEMAKI**
Rua Ártico, 108 – Bairro Jardim do Mar
- **SUSHI BUTOH**
Rua Kara, 346 - Bairro Jardim do Mar
www.sushibutoh.com.br
- **TAMAGOCHI SUSHI GARDEN**
Rua Flávio Fongaro, 585 – Bairro Vila Marlene
www.tamagochisushigarden.com.br
- **YUKUSUE SUSHI**
Avenida Antártico, 240 – Bairro Jardim do Mar
www.yukusue.com.br
- **ZENSEI SUSHI**
Avenida Getúlio Vargas, 47 – Bairro Baeta Neves
www.zenseisushi.com.br

LANCHES ESPECIAIS

- **COZINHA DOS FUNDOS**
Avenida Antártico, 261 – Bairro Jardim do Mar
- **HOCCA BAR**
Avenida Rotary, 624 – Bairro Ferrazópolis
www.hoccabar.com.br
- **JOHNNY ROCKETS**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
www.johnnyrockets.com.br
- **MADERO**
Avenida Kennedy, 1200 – Bairro Jardim do Mar
www.restaurantemadero.com.br

- **MY BLEND BURGUER & DRINKS**
Avenida Kennedy, 550 – Bairro Jardim do Mar
www.myblendburger.com.br
- **SANDUICHERIA PETRÓPOLIS**
Avenida Imperatriz Leopoldina, 345 – Bairro Nova Petrópolis
- **THE MELLO'S BURGER**
Praça Giovanni Breda, 219 – Bairro Assunção
www.themellosburger.com.br
- **V8 BURGUER**
Avenida Paulo Afonso, 521 – Bairro Nova Petrópolis
www.v8burger.com.br

MEXICANO

- **SANTO DEUS**
Rua Dr. Baeta Neves , 136 - Bairro Baeta Neves
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 975 – Bairro Jardim do Mar
www.santodeusrestaurante.com.br
- **SI SEÑOR!**
Praça Samuel Sabatini , 200 - Bairro Centro (Shopping Metrópole)
www.sisenor.com.br

PADARIAS E CONFEITARIAS

- **BELLA PETRÓPOLIS**
Rua Cidade de São Sebastião, 201 – Bairro Nova Petrópolis
www.bellapetropolis.com.br
- **KENNEDY BOUTIQUE DE PÃES**
Avenida Kennedy,535 – Bairro Vila Marlene
www.panificadorakennedy.com.br
- **PADARIA BRASILEIRA**
Rua Dr. Fláquer, 639 - Bairro Centro
www.padariabrasileira.com.br
- **PADARIA CIDADE DA CRIANÇA**
Avenida Kennedy, 20 – Bairro Jardim do Mar
- **PADARIA NOVA SÃO BERNARDO**
Avenida Álvaro Guimarães, 443 - Bairro Planalto

- **PANIFICADORA TRANZA**
Avenida Álvaro Guimarães, 681 - Bairro Planalto
www.padariatranza.com.br
- **PADARIA VILA ROSA**
Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, 533 - Bairro Independência
www.panificadoravilarosa.com.br
- **PADARIA VITÓRIA REGIA**
Rua Giacinto Tognato 480 - Bairro Baeta Neves
www.padariavitoriaregia.com.br

PARRILLA ARGENTINA

- **BRASA BAR**
Avenida Kennedy, 888 – Bairro Jardim do Mar
www.brasabar.com.br
- **ESTAÇÃO LEOPOLDINA**
Avenida Imperatriz Leopoldina, 420 – Bairro Nova Petrópolis
www.estacaoleopoldina.com.br

PASTELARIA

- **PASTEL DE BERTIOGA**
Rua Frei Gaspar, 29 - Bairro Centro
www.pasteldebertioga.com.br
- **THE PAZTEL**
Rua Continental, 320 – Bairro Jardim do Mar
www.thepaztel.com.br
- **ROTISSERIE NAPOLI**
Rua Oragnof, 465 – Bairro Planalto
www.rotisserienapoli.com.br

PEIXES E FRUTOS DO MAR

- **BELLO MAR**
Rua Continental, 331 – Jardim do Mar

- **PRAIANO – O REI DO ABADEJO**
Estrada Velha do Mar – SP-148 – Km 32 – Bairro Riacho Grande
www.restaurantepraiano.com.br
- **RESTAURANTE ESTRELA MAR**
Avenida Amazonas, 158 – Bairro Rio Grande
www.estrelamarrestaurante.com.br
- **RESTAURANTE MARINA AWM**
Avenida Amazonas, 254 – Bairro Rio Grande
- **RESTAURANTE MIRANTE**
SP-148 Km 34,5 nº 6623 – Bairro Riacho Grande
www.miranterestaurante.com.br

PERUANO

- **TUMI CEVICHERIA E RESTAURANTE PERUANO**
Avenida Francisco Prestes Maia, 1362 – Bairro Centro
www.tumicevicheria.negocio.site

PIZZARIA

- **CONTAINER DA PIZZA**
Avenida Francisco Prestes Maia, 915 – Bairro Centro
www.containerdapizza.com.br
- **DOMINO'S**
Rua Tiradentes, 492 – Bairro Santa Terezinha
Avenida Senador Vergueiro, 2123 – Bairro Rudge Ramos
Avenida Capitão Casa, 1190 – Bairro Vila Jerusalém
www.dominos.com.br
- **DON QUIXOTE PIZZARIA**
Avenida Kennedy, 605 - Bairro Jardim do Mar
www.pizzariadonquixote.com.br
- **MONTINI PIZZARIA**
Avenida Dr. Rudge Ramos, 293 – Bairro Rudge Ramos
www.montinipizzaria.com.br
- **PIZZARIA ANTÁRTICO**
Avenida Antártico, 279 – Bairro Jardim do Mar
www.pizzariaantartico.com.br

- **PIZZARIA DO GINO**
Rua Municipal, 192 – Bairro Centro
www.pizzariadogino.com.br
- **PIZZARIA GIRADINO**
Avenida Caminho do Mar, 3348 – Bairro Rudge Ramos
www.pizzariagiradino.com.br
- **SALA VIP**
Rua Bela Vista, 391 – Bairro Centro
www.salavippizzaria.com.br
- **SANTO DISCO PIZZARIA**
Rua Carlos Gomes, 314 – Bairro Centro
www.santodisco.pedircomida.com.br
- **SPETTACOLARE PIZZA E VINHO**
Rua Carlos Del Prete, 106 – Bairro Centro

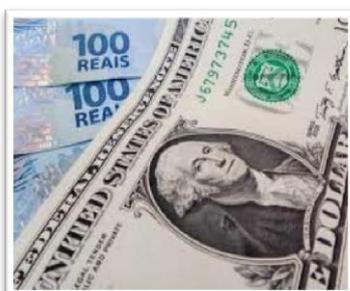
PORTUGUESA

- **BACALHAU E VINHO VERDE**
Rua Padre Lustosa, 374 – Bairro Centro
www.emporiodobacalhau.com.br

SORVETERIA

- **BARILOCHE**
Avenida Kennedy, 170 – Bairro Jardim do Mar
www.bariloche.com.br
- **CHIQUINHO SORVETES**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping Metr pole)
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque S o Diogo (Shopping Golden Square)
www.chiquinho.com.br
- **GRANELLO SORVETES**
Avenida Caminho do Mar, 3259 – Bairro Rudge Ramos
www.sorvetesgranello.com.br

- **SORVETERIA E AÇAÍ MILK SHAKE MIX**
Rua Ernesta Pelosini, 82 – Bairro Nova Petrópolis
Avenida Robert Kennedy, 3141 – Bairro Assunção



4.4 Entretenimento

- **SHOPPINGS CENTERS**
 - ✓ Golden Square - Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque
 - ✓ São Bernardo Plaza Shopping - Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro
 - ✓ Shopping Metr pole - Praa Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro
- **BOM BOLICHE**
 - ✓ Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (S o Bernardo Plaza Shopping)
 - ✓ Rua Garc a Lorca, 301 – Bairro Paulic ia (Extra Anchieta)

www.bombolice.com.br
- **CINEMAS**
 - ✓ S o Bernardo Plaza Shopping (Cin polis)
 - ✓ Shopping Golden Square (Cinemark)
 - ✓ Extra Anchieta (Cinemark)
 - ✓ Shopping Metr pole (Playarte)
- **EST NCIA ALTO DA SERRA**
Estrada N vio Carlone, 03 - Bairro Riacho Grande

Atividades: *paintball*, tirolesa, arvorismo, parede de escalada, pedalinho, campo de futebol, passeio a cavalo e shows musicais.
www.estancia.com.br

- **JUMP MANIA**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
www.jumpmaniabrasil.com.br
- **KART INDOOR SPEED HUNTER**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
- **KART SBC**
Rua Curumins, 1 - Bairro Riacho Grande
- **POUSADA DOS PESCADORES**
SP-148 Km 36, 6825 - Bairro Riacho Grande
Atividades: tirolesa, passeio a cavalo, pesqueiro, fazendinha, atividades para crianças e shows musicais.
www.pousadadospescadores.com.br
- **RANCHO MIX**
Avenida Kennedy, 792 – Bairro Jardim do Mar
Atividades: danceteria e shows musicais
www.ranchomix.com.br
- **RUA JURUBATUBA**
Considerado o maior polo de venda de móveis e decoração da região do Grande ABC, recebe compradores de todo estado de São Paulo. As primeiras indústrias moveleiras começaram a se instalar no corredor no início do século XIX. No entanto, o auge se deu em meados da década de 1960, quando São Bernardo do Campo foi considerada a “Capital Brasileira do Móvel”.
- **RUA MARECHAL DEODORO**
Foi a primeira rua de São Bernardo do Campo a abrigar estrutura política, administrativa e comercial, tornando-se a principal via de comércio da cidade. Diariamente, estima-se que mais de 100 mil pessoas circulem pela Rua Marechal, sendo assim considerado o segundo maior corredor de comércio popular do país.

4.5 Agências de Viagens e Operadoras

- **AGAXTUR**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
www.agaxturviagens.com.br

- **AKARUI OPERADORA DE TURISMO**
Rua José Versolato, 111- Torre B - Sala 3407 – Bairro Centro
www.akarui.tur.br

- **C I INTERCÂMBIO E VIAGEM**
Rua Ártico, 300 – Bairro Vila Marlene
www.ci.com.br

- **CVC**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping Metr pole)
Avenida Francisco Prestes Maia, 81 – Bairro Centro
Rua Marechal Deodoro, 2785 – Bairro Centro (Hiper Big SBC)
Rua Garcia Lorca, 301 – Bairro Paulic ia (Extra Supermercado)
Av. Tabo o, 4177 – Bairro Tabo o
Av. Jo o Firmino, 690 – Bairro Assun o (Joanin Supermercado)
Av. Senador Vergueiro, 2100 – Bairro Anchieta (Carrefour Vergueiro)
www.cvc.com.br

- **FERIANI TURISMO**
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 539 – Bairro Jardim do Mar
www.ferianiturismo.com.br

- **HOMETUR PREMIUM**
Avenida Pereira Barreto, 615 – Bairro Centro
www.hometur.tur.br

- **LATAM VIAGENS**
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping Metr pole)
www.latam.com

- **PIQUETUR VIAGENS**
Avenida Lauro Gomes, 1200 – Bairro Centro
www.piquetur.com.br

- **RICKATUR VIAGENS**
Rua Jos  Versolato, 111 - 35  andar, Sala 3514, Torre B – Bairro Centro
www.rickatur.com.br

- **ZADHER TURISMO**
Avenida Imperador Pedro II, 352 - 2  andar – sala 31 – Bairro Nova Petr polis
www.zadherturismo.com.br

4.6 Casa de Câmbio

- **CASA DE CÂMBIO DAYCOVAL**
Rua Rio Branco, 427 – Bairro Centro
www.portal.daycovalcambio.com.br
- **CONFIDENCE**
Rua Mediterrâneo, 290 – Bairro Jardim do Mar
www.confidencecambio.com.br
- **MULTIMONEY**
Avenida Rotary, 624 - Bairro Centro (São Bernardo Plaza Shopping)
www.multimoneyinvestimentos.com.br
- **ORION CÂMBIO**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square) – Unidade SBC
Avenida Pereira Barreto, 1500 – Bairro Baeta Neves (Sonda Supermercado) – Unidade ABC
www.orion-cambioturismo.com.br
- **SKY CÂMBIO GOLDEN SQUARE**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque São Diogo (Shopping Golden Square)
www.skycambio.com.br
- **TRAVEL CENTER**
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping Metr pole)
www.travelcenter.com.br

4.7 Taxi

- **ABC R DIO T XI**
Rua Caminho do Pilar, 1737 - Bairro Vila Gilda (Santo Andr )
(11) 2132-8000
www.abcradiotaxi.com.br
- **MAXX R DIO T XI – ASSOCIA O DOS MOTORISTAS AUT NOMOS DO ABCD**
Rua Jurubatuba, 1350 – Bairro Centro
(11) 4330-5604

4.8 Locadoras de Veículos

- **ALAMO**
Avenida Kennedy, 578 – Bairro Jardim do Mar
www.alamo.com
- **LOCALIZA HERTZ**
Praça Samuel Sabatini, 200 – Bairro Centro (Shopping Metr pole)
www.localizahertz.com
- **MAXIRENT**
Avenida Senador Vergueiro, 337 - Bairro Centro
www.maxirent.com.br
- **MOVIDA**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 840 – Bairro Centro
Rua Garcia Lorca, 301 – Bairro Paulic ia (Extra Anchieta)
www.movida.com.br
- **UNIDAS**
Avenida Kennedy, 700 – Bairro Parque S o Diogo (Shopping Golden Square)
www.unidas

4.9 Marinas

- **GARAGEM N UTICA SAN MARCO**
Estrada Martim Afonso de Souza, 2250 – Bairro Vila Balnearia
- **IATE CLUBE CRUZEIRO DO SUL**
Estrada Martim Afonso de Souza, 3520-4062 – Bairro Vila Balnearia
- **MARINA A.W.M**
Avenida Amazonas, 254 - Bairro Rio Grande

4.10 Espa os para Eventos

- **S TIO S O JORGE**
Rua das Ararib s, 25 – Bairro dos Casa
www.sitiosaojorge.com.br

- **SÍTIO SÃO JORGE - DEMARCHI**
Rua Nicola Demarchi, 150 – Bairro Demarchi
www.sitiosaojorge.com.br
- **ESPAÇO DIETERS**
Estrada José Moura, 60 - Bairro Batistini
www.dieters.com.br
- **ESPAÇO BLESSED BUFFET**
Alameda Princesa Isabel, 222 – Bairro Nova Petrópolis
www.espacoblessed.com.br
- **NAPOLEÃO BUFFET**
Rua Rio Branco, 58 – Bairro Centro
www.napoleao.com.br
- **NEW FEST EVENTOS**
Avenida Newton Monteiro de Andrade, 409 – Bairro Vila Dusi
- **VIRTUAL EVENTOS BUFFET**
Avenida Capitão Casa, 1469 – Bairro Dos Casa
www.virtualeventos.com.br
- **BUFFET EMPÓRIO**
Rua Príncipe Humberto, 620 – Bairro Centro
www.buffetemporio.business.site
- **ILHA DE CAPRI**
Rodovia Anchieta, SP-150, km 28 – Bairro Vila Balnearia
www.ilhadecapri.com.br

4.11 Cadastur

Cadastur é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O cadastro garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista.

O programa é executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os órgãos oficiais de turismo, nos 26 estados e no Distrito Federal e visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor.

Conforme a Lei nº 11.771/2008 o cadastro é obrigatório para:

- Acampamentos turísticos;
- Agências de Turismo;
- Meios de Hospedagem;
- Organizadoras de eventos;
- Parques Temáticos;
- Transportadoras Turísticas;
- Guia de Turismo (Lei nº 8.623/93)

Também, de forma opcional é disponibilizado para as seguintes atividades:

- Casas de Espetáculo;
- Centros de Convenções;
- Empreendimentos de Entretenimento e Lazer e Parques Aquáticos;
- Empreendimentos de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva;
- Locadoras de Veículos para Turistas;
- Prestadoras de Serviços de Infraestrutura para Eventos;
- Prestadoras Especializadas em Segmentos Turísticos;
- Restaurantes, Cafeterias, Bares e similares;

Dentre as ações elencadas neste Plano Diretor, poderá ser encontrada uma específica para o fomento do CADASTUR na cidade, em que pese, dentre dos segmentos obrigatórios - Agências de Viagens, Guias de Turismo, Meios de Hospedagem, Organizadoras de Eventos e Transportadoras Turísticas os números estarem em patamar elevado. A cidade não conta com reconhecidos espaços para acampamentos, no entanto, faz-se necessário a certificação da Cidade da Criança, primeiro parque temático do Brasil.

Desta forma, buscar-se-á cadastrar os demais equipamentos obrigatórios e realizar campanha para os opcionais, retratando os benefícios do cadastro, a saber:

- Acesso a financiamento por meio de bancos oficiais;
- Apoio em eventos, feiras e ações do Ministério do Turismo;
- Incentivo à participação em programas e projetos do governo federal;
- Participação em programas de qualificação promovidos e apoiados pelo Ministério do Turismo;
- Visibilidade nos sites do Cadastur e do Programa Viaje Legal

São Bernardo do Campo	
Equipamentos de Turismo com Cadastur	
Segmento	Quantidade
Agência de Viagens	200
Guia de Turismo	130
Meios de Hospedagem	9
Organizadora de eventos	9
Transportadora Turística	36
Prestador especializado em segmentos turísticos	16
Locadora de veículos para turistas	1
Empreendimento de lazer	1
Restaurantes ,Cafeteria bar e similares	1

Fonte: CADASTUR-MTUR (2020)



ANEXO I

Legislação Turística

Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo

Lei Municipal nº 6.560, de 14 de junho de 2017.

Institui o Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 59/2017 - Executivo Municipal

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo, para o período de 2018 a 2020, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo será acompanhado, fiscalizado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SDET, bem como acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º O Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo será revisado a cada 3 (três) anos, mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SDET e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SDET, por meio do Departamento de Turismo e Eventos - SDET-3, manterá sistema de monitoramento de cumprimento dos projetos prioritários para o turismo do Município, e das ações contempladas no Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo, o qual dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente, além da divulgação do próprio Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do Plano Diretor de Turismo de São Bernardo do Campo serão consignados nos instrumentos orçamentários próprios a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SDET.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Coordenação Governamental
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

COMTUR/SBC – Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo

LEI Nº 6651, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR/SBC, a derrogação da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, e dá outras providências.

LEI Nº 6651, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR/SBC, a derrogação da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 25/2018 - Executivo Municipal

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR/SBC, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, diretamente à presidência do COMTUR, e que tomarão assento no Conselho com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas Entidades dirigido à presidência do COMTUR.

§ 4º Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de 2 (dois) terços dos seus membros em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem as tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da Cidade, poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de 2 (dois) anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto, enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR, os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas essas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros, aqueles que sejam os titulares dos cargos, os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR de São Bernardo do Campo será assim constituído:

I - do Poder Público:

- a) 1 (um) representante do Turismo;
- b) 1 (um) representante da Cultura;
- c) 1 (um) representante do Meio Ambiente; e
- d) 1 (um) representante da Educação;

II - da Iniciativa Privada:

- a) 2 (dois) representantes dos Meios de Hospedagem;
- b) 2 (dois) representantes dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) 1 (um) representante das Agências de Viagens;
- d) 1 (um) representante dos Transportadores Turísticos;
- e) 1 (um) representante dos Artesãos; e
- f) 1 (um) representante do Comércio.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e
- e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o Cadastro de Informações de Interesse Turístico do Município, e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas, ainda que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo por meio de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar o Município na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria Cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos, que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - colaborar de todas as formas com o Município e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, opinar e deliberar sobre eles;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015;

XIX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XX - eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par; e

XXI - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos membros do COMTUR;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus membros; e

VIII - proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III - organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

V - prover todas as necessidades burocráticas; e

VI - dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste.

Art. 6º Compete aos Membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - em escrutínio secreto, eleger o Presidente do COMTUR;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;

IV - opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado, se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados; e

IX - votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária 1 (uma) vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto em se tratando de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 1º e do art. 12 desta Lei.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os Suplentes terão direito à voz, mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto, quando da ausência daqueles.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados pelo caput deste artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovados por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por 2/3 (dois terços) de seus membros ativos.

Art. 13. O Município cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá 1 (um) ou mais servidores e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. Na gestão atual ou na primeira eleição após esta Lei, se ocorrendo em ano ímpar, o mandato vencerá em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum do Conselho.

Art. 17. Ficam convalidados todos os atos realizados pelo COMTUR/SBC e pela Divisão de Turismo - SDET.31, desde a edição da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de Junho de 2017, mantendo-se, inclusive, os membros eleitos, excluindo-se, entretanto, os representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania e Secretaria de Esportes e Lazer, acrescentando-se 1 (um) representante do segmento de Transportes Turísticos e 1 (um) representante dos Artesãos da Cidade e seus respectivos suplentes, que serão eleitos posteriormente a publicação desta Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, a cargo da Administração Municipal, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo ou em outras unidades orçamentárias afetas.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogados os arts. 1º a 18 da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017.

São Bernardo do Campo, 8 de março de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC

Lei Municipal nº 6.780, de 25 de abril de 2019.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 49/2019 - Executivo Municipal

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, de natureza contábil, que será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/SBC, a quem caberá deliberar sobre todas as ações, movimentações, incluindo-se as financeiras, projetos e quaisquer outros procedimentos inerentes ao desenvolvimento do Turismo local.

§ 1º O COMTUR/SBC formará uma Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC, composta por 3 (três) de seus Membros, observando-se seu Regimento Interno, por meio de votação direta e aberta.

§ 2º O Presidente da Comissão Gerenciadora do FUMTUR/SBC será o Membro com maior número de votos.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC será de até 2 (dois) anos, coincidindo com o dos Membros do COMTUR/SBC, permitida a recondução uma única vez, e, havendo vacância de qualquer de seus Membros, o próprio COMTUR/SBC indicará membro substituto, por meio de votação direta e aberta.

§ 4º Os Membros da Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC exercerão suas funções gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício pecuniário de qualquer natureza.

§ 5º Ficará o Presidente da Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC com o direito de voto de minerva no caso de empate em quaisquer votações de matéria sujeita a este procedimento.

§ 6º A nomeação dos Membros da Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC será feita por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC tem por objetivo captar e destinar recursos, para ações de desenvolvimento do Turismo no Município, visando à melhoria da qualidade de vida da população local, bem como receber turistas e visitantes, além da proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e cultural de São Bernardo do Campo, programas e projetos turísticos para a consecução dos objetivos do COMTUR/SBC e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/SBC adotarão ações conjuntas no sentido de:

I - definir os mecanismos de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, observando-se o Plano Diretor de Turismo Municipal; e

II - direcionar os parâmetros da administração pública financeira na execução e gestão do FUMTUR/SBC, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da Constituição do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, será constituído por:

I - dotações orçamentárias, assim consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses de âmbito municipal, estadual ou federal que lhe forem conferidos;

II - doações, de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

III - recursos provenientes de contratos, repasses, convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo celebrado com o Município;

IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis;

VI - receitas provenientes da exploração comercial de logomarcas e slogans; e

VII - outras rendas eventuais.

§ 1º Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "FUMTUR/SBC - Fundo Municipal de Turismo".

§ 2º As prestações de contas do FUMTUR/SBC deverão ser publicadas semestralmente, após a aprovação do COMTUR/SBC e divulgadas em veículo de comunicação oficial do Município ou por outro meio de amplo alcance para a Sociedade Civil.

§ 3º No caso de constatação de qualquer irregularidade na administração do FUMTUR/SBC, o Prefeito decretará intervenção municipal em até 72 (setenta e duas) horas da ciência do fato, nomeando Equipe Interventora, composta nos mesmos moldes da Comissão de Gestão do FUMTUR/SBC.

§ 4º O FUMTUR/SBC somente apoiará os projetos que constem no Plano Diretor de Turismo Municipal ou indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT e, desde que aprovados por maioria simples dos membros do COMTUR/SBC.

§ 5º O material permanente adquirido com recursos auferidos pelo FUMTUR/SBC - Fundo Municipal de Turismo, será incorporado ao patrimônio do Município.

Seção III

Da Destinação dos Recursos do FUMTUR/SBC

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, serão exclusivamente aplicados para:

I - auxiliar na implantação de melhorias, conservação e manutenção de empreendimentos atrativos e serviços turísticos;

II - financiar projetos e estudos voltados para a melhoria da capacidade turística do Município;

III - divulgar o potencial turístico do Município, por intermédio dos meios de comunicação, bem como pela participação em feiras e eventos do setor;

IV - incentivar as atividades históricas, artísticas, artesanais, esportivas e culturais que promovam o turismo local;

V - investir em programas de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI - financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT;

VII - adquirir material permanente e de consumo de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

VIII - construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar imóveis para a prestação de serviços de turismo;

IX - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo; e

X - pagar pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 5º As movimentações financeiras somente serão autorizadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT, ordenador da despesa, após o crivo deliberativo do COMTUR/SBC.

§ 1º As operações relativas aos pagamentos serão executadas pela Secretaria de Finanças - SF, conforme ordenação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT ou seu representante legalmente constituído.

§ 2º A Secretaria de Finanças - SF, garantirá a Comissão de Gestão, acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

§ 3º A Secretaria de Finanças encaminhará, mensalmente, à Comissão de Gestão, o balancete financeiro de execução orçamentária e financeira objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, poderão ser aplicados conforme parâmetros definidos na Lei Municipal nº 5.217, de 6 de novembro de 2013.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, observar-se-á:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária; e

III - a Secretaria de Finanças encaminhará, mensalmente, à Comissão de Gestão, o balancete financeiro de execução orçamentária e financeira objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR/SBC, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT.

Art. 8º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

		R\$
35.354.3.3.90.14.00.23.695.0010.2441.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00
35.354.3.3.90.30.00.23.695.0010.2441.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00
35.354.3.3.90.33.00.23.695.0010.2441.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00
35.354.3.3.90.39.00.23.695.0010.2441.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00
35.354.4.4.90.51.00.23.695.0010.1157.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00
35.354.4.4.90.52.00.23.695.0010.1157.03	- Expandir ações de fomento na condição de Município de Interesse Turístico	10.000,00

Art. 9º O crédito aberto no art. 8º desta Lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação proveniente das rubricas criadas por força desta Lei.

Art. 10. Fica acrescido o Anexo VI - G referente à inclusão, na Lei Municipal nº 6.684, de 21 de junho de 2018, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 11. Fica acrescida ao Anexo "Descrição das Unidades Executoras", da Lei Municipal nº 6.684, de 21 de junho de 2018, a unidade executora abaixo discriminada:

UNIDADE EXECUTORA	SIGLA	DESCRIÇÃO
354	FUMTUR	Fundo Municipal de Turismo

Art. 12. Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2019, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Executivo Municipal regulamentará por Decreto esta Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs:

I - 4.263, de 27 de outubro de 1994; e

II - 4.628, de 14 de maio de 1998.

São Bernardo do Campo, 25 de abril de 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

HIROYUKI MINAMI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em 26/04/2019 na Edição nº 2057 do Jornal Notícias do Município P.A. nº 6900/2018

DANIELLE COSTA DOS SANTOS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Classificação como Município de Interesse Turístico

Lei Estadual nº 16.938, de 26 de fevereiro de 2019.

(Projeto de lei nº 635, de 2018, dos Deputados Abelardo Camarinha – PSB, Adilson Rossi – PSB, Afonso Lobato – PV, Aldo Demarchi – DEM, Alencar Santana Braga – PT, Ana do Carmo – PT, Analice Fernandes – PSDB, André do Prado – PR, André Soares – DC, Antonio Salim Curiati – PP, Barros Munhoz – PSB, Beth Sahão – PT, Caio França – PSB, Campos Machado – PTB, Carlão Pignatari – PSDB, Carlos Bezerra Jr. – PSDB, Carlos Cezar – PSB, Carlos Giannazi – PSOL, Carlos Neder – PT, Cássio Navarro – PSDB, Célia Leão – PSDB, Celino Cardoso – PSDB, Celso Nascimento – PSC, Cezinha de Madureira – PSD, Chico Sardelli – PV, Clélia Gomes – AVANTE, Coronel Camilo – PSD, Coronel Telhada – PP, Davi Zaia – PPS, Delegado Olim – PP, Doutor Ulysses – PV, Ed Thomas – PSB, Edmir Chedid – DEM, Edson Giriboni – PV, Enio Tatto – PT, Estevam Galvão – DEM, Feliciano Filho – PRP, Fernando Capez – PSDB, Fernando Cury – PPS, Geraldo Cruz – PT, Gil Lancaster – PSB, Gileno Gomes – PROS, Gilmaci Santos – PRB, Gilmar Gimenes – PSDB, Gustavo Petta – PCdoB, Hélio Nishimoto – PSDB, Itamar Borges – MDB, João Caraméz – PSB, João Paulo Rillo – PSOL, Jooji Hato – MDB, Jorge Caruso – MDB, Jorge Wilson Xerife do Consumidor – PRB, José Américo – PT, José Zico Prado – PT, Leci Brandão – PCdoB, Léo Oliveira – MDB, Luiz Carlos Gondim – PTB, Luiz Fernando T. Ferreira – PT, Luiz Turco – PT, Márcia Lia – PT, Márcio Camargo – PSDB, Marco Vinholi – PSDB, Marcos Damasio – PR, Marcos Martins – PT, Marcos Zerbini – PSDB, Maria Lúcia Amary – PSDB, Marta Costa – PSD, Milton Leite Filho – DEM, Milton Vieira – PRB, Orlando Bolçone – PSB, Paulo Correa Jr – PATRI, Pedro Kaká – PODE, Pedro Tobias – PSDB, Professor Auriel – PT, Rafael Silva – PSB, Ramalho da Construção – PSDB, Raul Marcelo – PSOL, Reinaldo Alguz – PV, Ricardo Madalena – PR, Rita Passos – PSD, Roberto Engler – PSB, Roberto Massafera – PSDB, Roberto Moraes – PPS, Roberto Tripoli – PV, Rodrigo Moraes – DEM, Rogério Nogueira – DEM, Roque Barbieri – PTB, Sebastião Santos – PRB, Teonílio Barba – PT, Vaz de Lima – PSDB, Vitor Sapienza – PPS, Wellington Moura – PRB e Welson Gasparini – PSDB)

Classifica como de Interesse Turístico os Municípios de Adamantina, Adolfo, Anhembi, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barra do Turvo, Bebedouro, Bocaina, Botucatu, Divinolândia, Dois Córregos, Garça, Guaíra, Ibirarema, Icém, Igarapava, Indiaporã, Ipeúna, Itapeva, Itaporanga, Itariri, Itirapina,

*Jaboticabal, Jarinu, Juquiá, Juquitiba, Lavrinhas, Marília, Mogi Mirim, Palmeira D'Oeste, Paulicéia, Pirapora do Bom Jesus, Pongá, Porto Ferreira, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, **São Bernardo do Campo**, São João da Boa Vista, São Manuel, Timburi, Três Fronteiras, Valentim Gentil e Votorantim, e dá providências correlatas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam classificados como de Interesse Turístico os seguintes Municípios:

- I - Adamantina;
- II - Adolfo;
- III - Anhembi;
- IV - Araçatuba;
- V - Araçoiaba da Serra;
- VI - Barra do Turvo;
- VII - Bebedouro;
- VIII - Bocaina;
- IX - Botucatu;
- X - Divinolândia;
- XI - Dois Córregos;
- XII - Garça;
- XIII - Guaíra;
- XIV - Ibirarema;
- XV - Icém;
- XVI - Igarapava;
- XVII - Indaiaporã;
- XVIII - Ipeúna;
- XIX - Itapeva;
- XX - Itaporanga;
- XXI - Itariri;
- XXII - Itirapina;
- XXIII - Jaboticabal;
- XXIV - Jarinu;
- XXV - Juquiá;
- XXVI - Juquitiba;
- XXVII - Lavrinhas;
- XXVIII - Marília;
- XXIX - Mogi Mirim;
- XXX - Palmeira D'Oeste;
- XXXI - Paulicéia;
- XXXII - Pirapora do Bom Jesus;
- XXXIII - Pongá;

XXXIV - Porto Ferreira;
XXXV - Santa Albertina;
XXXVI - Santa Clara D'Oeste;
XXXVII - **São Bernardo do Campo**;
XXXVIII - São João da Boa Vista;
XXXIX - São Manuel;
XL - Timburi;
XLI - Três Fronteiras;
XLII - Valentim Gentil; e
XLIII - Votorantim.

§ 1º - Perderá imediatamente a classificação prevista neste artigo o município em relação ao qual se constatar, após a entrada em vigor desta lei, o não atendimento, parcial ou total, dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo aplica-se aos municípios classificados como de Interesse Turístico pelas Leis nº 16.429, de 31 de maio de 2017, nº 16.430, de 31 de maio de 2017, nº 16.566, de 1º de novembro de 2017 e nº 16.720, de 15 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.

JOÃO DORIA

Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 26 de fevereiro de 2019.

ANEXO II

Conselho Municipal De Turismo De São Bernardo Do Campo

O COMTUR/SBC – Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo, criado pela Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 6.651, de 08 de março de 2018, atua como órgão deliberativo e consultivo da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT.

É constituído por 24 (vinte e quatro) Membros, sendo 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) Membros suplentes, 8 (oito) representantes da Administração Pública Municipal das áreas de Turismo, Cultura, Educação e Meio Ambiente e 16 (dezesesseis) representantes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações dos segmentos de hospedagem, alimentação, receptivo turístico, comércio, transportes turísticos e artesanato, nomeados por Portaria do Executivo, assim composto: Presidente; Vice-Presidente; Secretário Executivo; 1º Secretário; 2º Secretário; Membros e Gestor Administrativo.

O Conselho Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo têm as seguintes competências:

I-estabelecer as diretrizes básicas a serem adotadas na política municipal de turismo;

II- propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III- opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV-indicar representantes para, em nome do Município, integrar delegações a congressos, convenções, reuniões ou outras atividades que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

V-organizar e promover amplos debates, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT, sobre os assuntos de interesse turístico para o Município;

VI-diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

VII- propor formas de captação de recursos junto a órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios para o desenvolvimento do turismo no Município;

VIII- colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

IX-elaborar o seu Regimento Interno;

X- constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando a análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor, estabelecendo suas competências e composição;

XI- promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XII- promover e deliberar sobre a celebração de convênios e parcerias entre o COMTUR/SBC e órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;

XIII- monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;

XIV- buscar meios para desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

XV-propor diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XVI- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

XVII- desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT;

São Bernardo do Campo, 26 de Junho de 2020.

Fernando Bonisio

Diretor do Departamento de Turismo e Eventos

Valter Moura Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Orlando Morando Junior

Prefeito

Município de Interesse Turístico de São Bernardo do Campo

